

Ofício nº. **001/2017** – Conselho Municipal de Previdência – CMP

Salvador das Missões, RS, 24 de outubro de 2017.

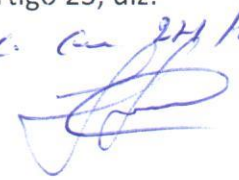
*Ao Excelentíssimo
Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS
Sr. Daniel Gorski*

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Conselho Municipal de Previdência (CMP) se dirige a Vossa Senhoria para expressar a sua preocupação quanto às reservas matemáticas e financeiras do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto ao pagamento das atuais e futuras pensões e aposentadorias, pois, foi aprovado um novo Plano de Carreira do Magistério nos mesmos moldes do anterior no que tange ao número de classes/letras, onde o mesmo já era desfavorável às reservas do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS e contribui na geração do passivo atuarial.

O CMP salienta que no dia 19 de setembro de 2017, a Administração Municipal na pessoa do Prefeito Sr. Daniel Gorski, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento Sr. Julci Luft e do Assessor Fábio Lentz, chamou o Conselho na pessoa do Presidente Sr. Julci Frohlich, Sra. Mirta Heinzmann e Sra. Beatriz Kieling, juntamente com o Presidente do Simusdam, Sr. Nolar Sauer, para uma reunião com o objetivo de estudar a viabilidade de aumento da alíquota previdenciária para o servidor pelo fato do plano de custeio, para a cobertura do passivo atuarial, estar sendo reajustado anualmente em 1%, chegando a 24,75% ao mês até o ano de 2025, e 25,45% ao mês do ano de 2026 a 2045 e que esse percentual estaria muito elevado para o município pagar, deixando-o sem condições de aplicar em prol de todos os munícipes. Foi colocado então, que antes de aumentar alíquota, dever-se-ia pensar em rever o novo Plano de Carreira do Magistério.

Aproveitando a oportunidade da reunião, o CMP salientou que não foi consultado sobre um assunto tão importante como a elaboração de um novo plano de carreira do magistério, quando também o correto seria buscar a orientação técnica de um atuário da viabilidade e do impacto que esse plano poderia causar nas reservas matemáticas e financeiras do FAPS. A Lei Municipal nº1.196 de 05 de agosto de 2015, em seu artigo 23, diz:

RCC. em 24/10/2017




Art. 23 Para o gerenciamento do RPPS serão observadas as respectivas competências e atribuições a seguir dispostas:

I – Compete ao CMP:

e) examinar e emitir parecer sobre propostas de alterações da política previdenciária do Município;

Por conseguinte, se observa que o novo Plano de Carreira do Magistério foi elaborado e aprovado novamente com uma classe/letra a mais que o Plano de Carreira do Quadro Geral, sendo que para se equiparar deveria ter duas (2) letras a menos, pois essa é uma reivindicação já de longa data dos demais servidores aqui representados. Era a oportunidade de terminar com esta injustiça com os demais servidores e sangria dos recursos do FAPS.

Entenda-se que a regra geral, conforme consta no Anexo II, para um professor adquirir o direito à aposentadoria é de 25 ou 30 anos de tempo de serviço e de contribuição. No entanto, quando completam o tempo na classe “E” (25/mulher) e na classe “F” (30/homem), respectivamente, permanecem apenas mais um dia em serviço e se aposentam na letra seguinte, sendo essa uma aposentadoria deficitária para o RPPS gerando déficit atuarial, pois o mesmo não contribuiu para a mesma para ter o direito de receber esse percentual a mais na aposentadoria (em torno de 5,5% a 7%). Enquanto que o servidor do Plano de Carreira do Quadro Geral adquire o direito a aposentadoria com 30 anos/mulher ou 35 anos/homem de tempo de serviço, ambos completando o período na classe “F”, depois de terem contribuído por 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente na mesma classe.

Reiteramos que conforme consta no Anexo I, com dados fornecidos pelo Setor de Recursos Humanos, dos 15 (quinze) professores aposentados até a presente data, 8 (oito) se aposentaram na letra “G”, sendo apenas um homem, e 6 (seis) na letra “F”, e somente uma na letra “E”. O que comprova as preocupações do CMP.

O CMP entende que o mais coerente para proteger os recursos do FAPS e evitar o crescimento do passivo atuarial seria equiparar os dois planos de carreira, do magistério e do quadro geral, pois existe no município apenas um Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, onde as alíquotas de contribuições são as mesmas. Nesta esteira, propõe-se que o novo plano de carreira do magistério seja colocado em extinção, e seja elaborado outro, onde apenas existam cinco (5) classes, até a letra “E”.

Sugere-se que seja requerido o cálculo do impacto atuarial que esse novo plano causará ao RPPS e o quanto seria o abatimento do déficit caso ele seja retificado nos moldes propostos.

Portanto, o CMP, com o intuito de preservar as reservas matemáticas e financeiras do FAPS para o pagamento das atuais e futuras pensões e aposentadorias, sugere e requer encarecidamente que a administração municipal, na pessoa do Prefeito Sr. Daniel Gorski, tome as devidas providências para que o atual plano seja colocado em **extinção (mantendo as vantagens dos atuais professores concursados)** e na elaboração de um novo plano de carreira do magistério, similarmente às regras e vantagens do plano de carreira do quadro geral de servidores, antes de ser realizado concurso público para o cargo de Professor.



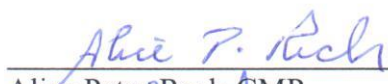
Sendo o que tínhamos para o momento e certos de contar com vossa atenção e atendimento ao pleito requerido, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

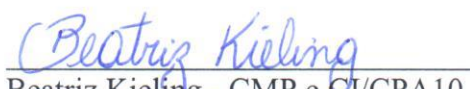
Membros Titulares:


Julci Arlindo Fröhlich - CMP
CPF: 146.049.810-00

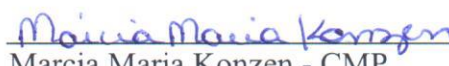

Mirta Inês Heinzmann - CMP e CI/CPA10
CPF: 492.813.640-34

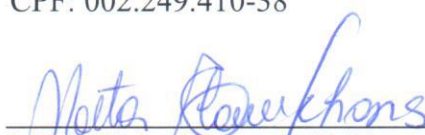

Alice Petry Rech - CMP
CPF: 627.137.360-72


Giancarlo Klein - CMP e CI/CPA10
CPF: 003.555.750-86


Beatriz Kieling - CMP e CI/CPA10
CPF: 000.157.950-98

Membros Suplentes:


Marcia Maria Konzen - CMP
CPF: 002.249.410-38


Marta Elaine Schons - CMP
CPF: 683.192.740-87


Neivo Inácio Kotz - CMP
CPF: 729.636.030-53


Emir Miguel Konzen - CMP
CPF: 357.423.560-72

ANEXO I

O Plano de Carreira do Quadro Geral do Município possui **6 classes (até a letra "F")**, enquanto que o Plano de Carreira do Magistério, o extinto e o novo, possuem **7 classes (até a letra "G")**, sendo que o percentual de reajuste entre uma classe e outra é de em torno de 5,5% a 8%.

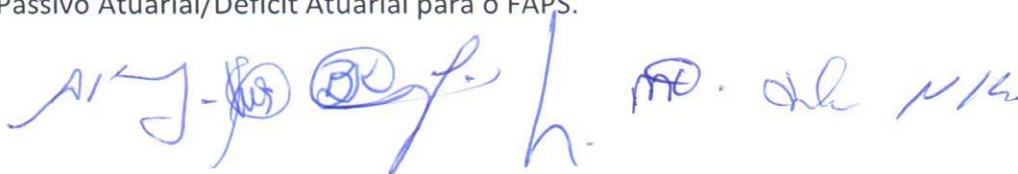
QUADRO DE CLASSES				
	CLASSES / LETRAS	QUADRO GERAL	QUADRO MAGISTÉRIO	PERÍODO DE TEMPO DE SERVIÇO
1	A	SIM	SIM	Entrada no serviço público, os primeiros 5 anos de serviço;
2	B	SIM	SIM	A partir do 5º ano e um dia, até o 10º ano de serviço;
3	C	SIM	SIM	A partir do 10º ano e um dia, até o 15º ano de serviço;
4	D	SIM	SIM	A partir do 15º ano e um dia, até o 20º ano de serviço;
5	E	SIM	SIM	A partir do 20º ano e um dia, até o 25º ano de serviço;
6	F	SIM	SIM	A partir dos 25º ano e um dia, até o 30º ano de serviço;
7	G	NÃO	SIM	A partir dos 30º ano e um dia de serviço.

REGRA GERAL

Tempo de contribuição, para que o servidor público municipal possa se aposentar:

1- **Plano de Carreira do Magistério:** Uma Professora adquire o direito na classe "**E**" (**25 anos**), trabalha mais um dia e se aposenta na classe seguinte, "**F**", sem nunca ter contribuído para o RPPS, sobre o valor que irá receber nesta classe na aposentadoria. Logo, com o Professor é a mesma situação, não contribui para a letra na qual se aposenta. Adquire o direito na letra "**F**" (**30 anos**) e apenas se aposenta no dia seguinte, na letra "**G**".

2- **Plano de Carreira do Quadro Geral:** No caso de uma Servidora do quadro geral, que somente pode se aposentar com 30 anos de serviço prestado, ela vai contribuir integralmente na classe "**F**" e não tem mais classe para seguir trabalhando mais um dia para poder se beneficiar de mais uma classe. E o Servidor deverá ainda contribuir até 10 anos nesta mesma classe para se aposentar. Logo, contribuirão integralmente para a classe da aposentadoria, não gerando Passivo Atuarial/Déficit Atuarial para o FAPS.



ANEXO II

RELAÇÃO DE SERVIDORES APOSENTADOS, E A RESPECTIVA CLASSE POR OCASIÃO DA APOSENTADORIA.			
NOME DO SERVIDOR	CLASSE	DATA CLASSE	DATA APOSENTADORIA
Nilvo Ricardo Bamberg	F	01/05/2012	01/05/2016
Lidia Regina SpiesBirck	G	01/03/2015	02/03/2015
Pedro Renato Justen	E	01/02/2014	01/07/2016
Margarete LicedaBamberg	G	01/06/2016	14/11/2016
Neiva HilgertSchons	F	01/06/2014	07/10/2016
Davino Inácio Dewes	E	01/01/2015	05/01/2015
Elisa Maria Kunz	G	01/07/2016	01/07/2016
Julci Arlindo Frohlich	E	01/01/2015	31/12/2015
Dilce Amélia Sauer	E	01/02/2015	06/03/2017
Mirtes Maria Klein	G	01/06/2013	04/02/2015
CelitaAngelaScjmidt	G	01/05/2013	01/09/2014
Liane Maria Benke	F	01/04/2015	10/10/2016
Antônio José Heineck	G	03/06/2013	04/02/2015
Acádio Luiz Scherer	E	01/02/2014	12/08/2015
Vera Beatriz KotzKunz	G	01/04/2013	01/08/2013
Irene Maria K. Seibert	G	01/05/2013	01/06/2013
Rogério Zanus	D	01/09/2014	01/07/2015
Marino Paulo Dillemburg	C	01/07/2005	01/11/2009
Nelson Mathias Schneider (Pensão)	E	01/02/2014	05/06/2017
José Aloísio Bentz (Pensão)	E	01/06/2016	21/09/2017
Ildo Mayer	A	01/06/1996	26/04/2000
Hélio Mumbach (Pensão)	C	01/02/2004	07/05/2006
Lucila RuwerFrohlich	F	01/11/2008	01/05/2009
Lisete Maria Reis Kipper	F	01/04/2005	04/09/2008
Francisco Antônio Klein	D	01/04/2009	01/01/2013
Inês Alice Both Wenzel	F	01/04/2002	28/08/2003
André Jorge Lenz	C	01/07/2006	01/06/2012

*Os nomes em negrito são Professores, 15 no total (classe G: 8; classe F: 6; classe E: 1).

QUESTIONAMENTOS

-Qual é o reajuste entre uma classe e outra? *Em torno de 5,5% a 8%.*

-O que gera esta falta de contribuição, na classe em que o servidor se aposenta ao FAPS? *O Passivo Atuarial/Déficit.*

-Quem cobre esse Passivo Atuarial/Déficit nos recursos do FAPS, gerado pela falta de contribuição do servidor na classe em que se aposenta? *O Município, com recursos da fonte livre, e não com recursos da fonte da educação.*

-Causando o quê ao Município? *Falta de recursos para serem aplicados em obras públicas, de infraestrutura, em saúde, que beneficiariam todos os Municípios.*

Assinaturas manuscritas em azul.